



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO  
ADM.: 2021/2024



PREFEITURA  
**CANAÃ**  
DOS CARAJÁS

Cuidando das pessoas. Construindo o amanhã.

**Parecer CGIM**

**Processo nº 223/2021/PMCC-CPL**

**Contrato**

**Interessada:** Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

**Assunto:** Solicitação de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas com montagem e desmontagem (tendas, palco, iluminação, sonorização, banheiros químicos e outros), em atendimento as necessidades da ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO ligada a Secretaria de Governo de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

RELATORA: Sr.<sup>a</sup> JOYCE SILVEIRA DA SILVA OLIVEIRA, Controladora Geral do Município de Canaã dos Carajás – PA, sendo responsável pelo Controle Interno com Portaria nº 272/2021, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º do artigo 11 da Resolução Administrativa nº 29/TCM de 04 de Julho de 2017, que analisou integralmente o **Processo nº 223/2021/PMCC/CPL - Contrato** com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e demais instrumentos legais correlatos, declarando o que segue.

**PRELIMINAR**

O Contrato fora assinado no dia 28 de janeiro de 2022, enquanto que o Despacho da CPL à CGIM para análise fora datado no dia 03 de fevereiro de 2022 para emissão do parecer acerca dos Contratos, sendo reconduzido à CPL com parecer final em 07 de fevereiro de 2022. Insta salientar que, o prazo de análise por esta Controladoria é, em média de 03 (três) a 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) dias, a depender da complexidade da causa.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO**  
**ADM.: 2021/2024**



PREFEITURA  
**CANAÃ**  
DOS CARAJÁS  
Cuidando das pessoas. Construindo o amanhã.

**RELATÓRIO**

Trata-se de Solicitação de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas com montagem e desmontagem (tendas, palco, iluminação, sonorização, banheiros químicos e outros), em atendimento as necessidades da ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO ligada a Secretaria de Governo de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A contratação encontra-se instruída com o Processo Licitatório nº 223/2021/PMCC com todos os documentos acostados, bem como a Solicitação de Contratação (fls. 636), Solicitação de Despesa (fls. 637-643), Despacho da Prefeita Municipal para providência de existência de recurso orçamentário (fls. 644), Notas de Pré-Empenhos 12639, 12642, 12640 e 12641 (fls. 645-648), Declaração de Adequação Orçamentária (fls. 649), Termo de Autorização da Chefe do Executivo Municipal (fls. 650), Portaria do Fiscal de Contrato (fls. 651-652), Certidões de Regularidade Fiscal e Confirmações de autenticidade das Certidões (fls. 653-706), Convocação para assinatura do Contrato (fls. 707), Contrato nº 20221832 (fls. 708-713/verso), Contrato nº 20221831 (fls. 714-717/verso), Contrato nº 20221833 (fls. 718-722/verso), Contrato nº 20221830 (fls. 723-727) e Despacho da CPL à CGIM para análise e emissão de parecer acerca do contrato (fls. 728).

É o necessário a relatar. Ao opinativo.

**ANÁLISE**

A Lei nº 10.520/2002 instituiu a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes caracterizados por padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO  
ADM.: 2021/2024



PREFEITURA  
**CANAÃ**  
DOS CARAJÁS  
Cuidando das pessoas. Construindo o amanhã.

O artigo 3º da referida lei discorre sobre os requisitos a serem observados na fase preparatória do Pregão, quais sejam, *in verbis*:

*"Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:*

*I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;*

*II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*

*III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e*

*IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor".*

Vale destacar, que o Pregão Eletrônico fora regulamentado neste Município pelo Decreto nº 1.125/2020, cujo caput do artigo 21 aduz o seguinte:

*"Art. 21. O Pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrerem à distância e em sessão pública, por meio de sistema dotado de recursos de criptografia*

*X* *HA*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO  
ADM.: 2021/2024



*e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame". (grifo nosso).*

E ainda, o referido Decreto Municipal prevê em seu artigo 2º que as aquisições de bens e serviços comuns e os de engenharia junto à Administração Pública, serão procedidos, preferencialmente, por meio eletrônico, senão vejamos:

*"Art. 2º. Ressalvadas as hipóteses previstas em Lei, a aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, será precedida de licitação pública, na modalidade pregão, preferencialmente no modo eletrônico". (grifo nosso).*

O caso em tela se subsumiu ao previsto no referido artigo, uma vez que, justificada a vantagem da utilização da Ata de Registro de Preços e a economicidade do procedimento, torna-se plenamente possível sua aplicação para a contratação em comento.

O Sistema de Registro de Preços é previsto no artigo 15, inciso II da Lei nº 8.666/93 e está regulamentado neste Município pelo Decreto nº 686/2013, podendo ser realizado nas modalidades de licitação Concorrência, RDC ou Pregão, acertando a Administração na escolha deste último, nos termos do artigo 6º do referido decreto.

O pregão fora realizado, tendo como vencedoras as empresas ELSIO MARTINS DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI, FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI, J.A.L SILVA E CIA LTDA, SOUSA E SILVA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA e P. KAREN EVENTOS E BUFFET EIRELI, sendo adjudicado, homologado e devidamente publicado, procedendo-se a confecção das Atas de Registros de Preço nº 20219515, nº 20219516, nº 20219517, nº 20219519 e nº 20219518 com validade de 12 meses a partir de sua assinatura, assinada em 28 de setembro de 2021, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 686/2013, sendo seus extratos devidamente publicados no dia 04 de outubro de 2021 (fls. 404-414).

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO  
ADM.: 2021/2024



PREFEITURA  
**CANAÃ**  
DOS CARAJÁS  
Cuidando das pessoas. Construindo o amanhã.

Todavia, atendendo a necessidade da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, consta no processo solicitação de contratação das empresas P. KAREN EVENTOS E BUFFET EIRELI, J.A.L SILVA E CIA LTDA, ELSIO MARTINS DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI e FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI, nos termos da Ata de Registro de preços mencionada dentro do seu prazo de validade, juntamente com a Notas de Pré-Empenhos 12639, 12642, 12640 e 12641 (fls. 645-648) e Declaração de Adequação Orçamentária (fls. 649).

Entretanto, ao analisar os autos, verificou-se que a Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, está vencida para assinatura do contrato (fls. 657), sendo, para tanto, indispensável sua regularização aos autos para prosseguimento do processo licitatório.

As contratações foram formalizadas, respectivamente, através do Contrato nº 20221832 (fls. 708-713/verso), Contrato nº 20221831 (fls. 714-717/verso), Contrato nº 20221833 (fls. 718-722/verso), Contrato nº 20221830 (fls. 723-727), **devendo ser publicado seus extratos**, conforme os ditames legais.

Em tempo, recomendamos que na publicação do extrato de contrato no Diário Oficial dos Municípios, conste na ementa, o nome do fiscal de contrato e o número da portaria de nomeação, documento este, imprescindível para o prosseguimento do procedimento licitatório.

No mais, o procedimento obedeceu aos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 686/13 em todas as suas fases.

20



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO  
ADM.: 2021/2024



PREFEITURA  
**CANAÃ**  
DOS CARAJÁS  
Cuidando das pessoas. Construindo o amanhã.

**CONCLUSÃO**

**FRENTE O EXPOSTO**, esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, na fase de contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade.

Cumprе observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 38, 40, 61 e demais aplicável da Lei nº 8.666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Canaã dos Carajás, 07 de fevereiro de 2022.

**JOYCE SILVEIRA DA SILVA OLIVEIRA**  
Responsável pelo Controle Interno  
Portaria nº 272/2021

**DOUGLAS MARQUES DO CARMO**  
Contador Geral  
Portaria nº 062/2019-GP

**HEYDE DO E. S. S. DE AMORIM**  
Gestora de Coordenação  
Portaria nº 043/2021